

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

LEI Nº 2.509, de 3 de novembro de 2022

Altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária.

Art. 2º - A <u>Lei "R" nº 73, de 15 de julho de 2015</u>, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - ...

...

§ 1º - A concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei tem caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento por parte da cooperativa concessionária das obrigações e encargos para ela estabelecidos.

..."

Art. 3º - Para o cumprimento do encargo referido no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei "R" nº 73, de 15 de julho de 2015, fica concedido à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) novo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica revogada a Lei R" nº 40, de 7 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVARESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.379 (Extraordinária), de 3/11/2022

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 698F382561C2432DD78BD0423F9AE253 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

CODIGO DO DOCUMENTO: 056317

LEI 2509/2022 AUTORIA: Poder Executivo

